



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PORTARIA Nº 07/ 2024

“DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS INTERNOS DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG, POR DETERMINAÇÃO DO SEU PRESIDENTE, REFERENTE AO PROTOCOLO DE REQUERIMENTOS E INDICAÇÕES ESCRITOS.”

Considerando a necessidade de prestar um serviço administrativo padronizado, eficiente e objetivando a segurança jurídica dos atos e documentos oficiais expedidos por sua secretaria, o Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, na qualidade de superintendente dos serviços administrativos da secretaria da Câmara, no uso de suas atribuições legais constantes no artigo 36, inciso VI, artigo 249 e artigo 250 do Regimento Interno (Resolução nº 16/2022), **RESOLVE:**

Art. 1º - A Secretaria da Câmara deverá receber os requerimentos e indicações escritos dos vereadores somente de forma presencial em sua sede, no horário normal de funcionamento, qual seja: das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

§1º. Os requerimentos e indicações apresentados até às 16h:00 do dia designado para reunião ordinária deverão ser organizados pela Secretaria para apresentação na reunião do dia.

§2º. Os requerimentos e indicações apresentados pelos vereadores de forma oral continuam sendo feitos nas reuniões ordinárias e registrados em ata.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal deverá receber os requerimentos formulados pela população, sempre dirigidos ao Presidente da Câmara, de forma presencial e escrita em sua sede, no horário normal de funcionamento de sua sede, qual seja: das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Art. 3º - A Secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG deverá receber os requerimentos e indicações somente na presença do seu subscritor, o qual aporá a sua assinatura no documento oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Art. 4º - Por motivos de segurança, a Secretaria da Câmara Municipal não está autorizada a receber requerimentos e indicações orais por ligações telefônicas, mensagens de WhatsApp ou qualquer outro meio para transcrição escrita e posterior assinatura dos seus subscritores, uma vez que os subscritores precisam certificar o conteúdo dos documentos e assiná-los no momento exato da sua feitura pela Secretaria da Câmara.

Art. 5º - A Secretaria da Câmara Municipal está autorizada a receber os requerimentos e indicações por e-mail ou WhatsApp, desde que em documento padrão disponibilizado pela secretaria e desde que os documentos estejam assinados digitalmente, com possibilidade de certificar a autenticação da assinatura digital, ou assinatura manuscrita em cópia simples digitalizada e legível.

§1º. O endereço de e-mail para envio continua sendo o padrão: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br e o número de WhatsApp do servidor responsável será informado quando do protocolo.

§2º. Para os vereadores, a secretaria orientará que o prazo de envio dos requerimentos e indicações, devidamente assinados, por e-mail ou WhatsApp, deve cumprir o disposto no artigo 1º da presente Portaria.

§3º. Para a população, a secretaria orientará que o envio dos requerimentos, devidamente assinados, por e-mail ou WhatsApp, deve cumprir o disposto no artigo 2º da presente Portaria.

§4º. Para os vereadores, exclusivamente nos casos de envio, por e-mail ou WhatsApp, de cópia simples digitalizada dos requerimentos e indicações assinados de forma manuscrita, a Secretaria da Câmara orientará o subscritor a obrigatoriedade de entregar a via original no prazo de 15 (quinze) minutos antes da abertura da reunião em que serão apresentados para confirmação da autenticidade pelo Presidente.

§5º No caso de requerimento da população assinado de forma manuscrita e enviado por cópia simples digitalizada, por e-mail ou WhatsApp, a secretaria da Câmara Municipal orientará o subscritor a obrigatoriedade de entregar a via original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em sua sede, em horário normal de funcionamento, para confirmação da autenticidade e então início do prazo de análise previsto no artigo 251 e 261 do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Art. 6º- O prazo para análise e resposta dos requerimentos, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, sobre assuntos exclusivos do Poder Legislativo e do funcionamento administrativo da Secretaria da Câmara Municipal, continua sendo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 251 e 261 do Regimento Interno.

Art. 7º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, 26 de Fevereiro de 2024.

Thiago de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG

Registrada e publicada em 26/02/2024.